



PROJETO DE LEI N° 151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
131.985,97 (CENTO E TRINTA E UM
MIL, NOVECENTOS E OITENTA E
CINCO REAIS E NOVENTA E SETE
CENTAVOS) NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 131.985,97 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
502	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2058	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (200)	R\$ 40.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (198)	R\$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (350)	R\$ 60.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1908	PROJ/ATIV. PORTARIA 884/2023 - (PORTARIAS COVID 369 E 378)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1192)	R\$ 14.355,97
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (705)	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (926)	R\$ 6.130,00
Total		R\$ 131.985,97

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (354)	R\$ 60.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1908	PROJ/ATIV. PORTARIA 884/2023 - (PORTARIAS COVID 369 E 378)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1194)	R\$ 8.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1193)	R\$ 6.355,97
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (704)	R\$ 1.390,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (706)	R\$ 110,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (941)	R\$ 3.450,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (924)	R\$ 1.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (931)	R\$ 680,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (933)	R\$ 1.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (751)	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 131.985,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 151, de 15 de Dezembro de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 131.985,97 (CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- De acordo com as Solicitações de Suplementação Protocolos Nº 5935/2023; Nº5945/2023 e Nº 5946/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social em anexo, e demais valores para atendimento da Iluminação Pública e atendimento aos bloqueios judiciais ocorridos na área da Saúde.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal